

**CARTA DE SERVIÇOS
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE**



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5 SECRETARIA DE SAÚDE

5.1 Estrutura

Secretário Municipal

Secretaria Adjunta

Chefe de gabinete

Diretor Administrativo, de vigilância e saúde

Chefe do serviço de Vigilância Sanitária

Assessor IV

Assessor III

5.2 Competência

Art. 23. À Secretaria Municipal de Saúde compete:

- I - o estudo e a elaboração das políticas públicas municipais relativas à saúde;
- II - a realização de ações para detecção dos problemas de saúde do Município e a proposição das medidas para a prevenção e solução dos mesmos;
- III - o planejamento, a organização, o controle e a avaliação das ações e dos serviços de saúde de competência do Município;
- IV - o gerenciamento e coordenação das ações do Sistema Único de Saúde no Município e a gestão do Fundo Municipal de Saúde;
- V - a execução de programa de ação preventiva, de educação sanitária e de vacinação;
- VI - a administração e a supervisão das unidades de saúde, sob responsabilidade do Município;
- VII - o encaminhamento de pacientes para tratamento em outros Municípios;
- VIII - as atividades de vigilância sanitária, ambiental, epidemiológico e imunobiológica para assegurar o cumprimento da legislação em vigor, bem

como responsabilidade pelo lixo hospitalar;

IX - realizar a fiscalização dos prédios para fins de licenças sanitárias e habite-se a serem concedidos;

X - a negociação e implementação de convênios com órgãos públicos e privados para implementar programas e projetos de desenvolvimento da atenção básica.

Art. 24. A Secretaria Municipal de Saúde é composta pelas seguintes unidades: (NR) (redação estabelecida pelo [art. 2º da Lei Municipal nº 1.239](#), de 05.06.2018)

I - Secretaria;

II - Secretaria Adjunta;

III - Chefia de Gabinete;

IV - Diretoria Administrativa e Vigilância da Saúde;

V - Assessoria.

VI - Chefia de Serviço e Vigilância Sanitária.